



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, COMPREENDENDO CONSULTORIA, GESTÃO DE PROJETOS, EMISSÃO DE LAUDOS E PARECERES TÉCNICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARATUIPE – BA, NOS TERMOS DO PROJETO BÁSICO QUE INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93”, e, conforme as especificações constantes neste Edital e seus Anexos”.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ nº.: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **BAIRRO:** _____

ESTADO: _____ **CEP:** _____

NOME COMPLETO CONTATO: _____

FONE: () _____ **FAX: ()** _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

Adquirimos, através do endereço <https://www.aratuípe.ba.gov.br/site/licitacoes> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Encaminhe este comprovante de retirado do Edital através do e-mail copelaratuípe@gmail.com, objetivando comunicação futura entre a PMA e V. Sa. O não encaminhamento do comprovante exige a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.

**ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET ENDEREÇO
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

I. REGÊNCIA LEGAL Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.			
II. ÓRGÃOS INTERESSADOS SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS			
III. MODALIDADE Tomada de Preços nº. 008/2022		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2022 (19.09.2022)	
V. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço		VI. REGIME DE EXECUÇÃO Empreitada por Preço Global	
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço Global		VIII. VALOR DO EDITAL Apenas para ressarcimento de cópias.	
IX. OBJETO Constitui objeto desta licitação, a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, COMPREENDENDO CONSULTORIA, GESTÃO DE PROJETOS, EMISSÃO DE LAUDOS E PARECERES TÉCNICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARATUIPE – BA, NOS TERMOS DO PROJETO BÁSICO QUE INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93” , conforme as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.			
X. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E SESSÃO DE INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DATA: 19/10/2022 HORÁRIO: 09:30h LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Aratuípe, situada na Rua Dr. João Martins, 01, Centro, Aratuípe-BA			
XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora 02.05.000	Projeto/Atividade 2034	Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00	Fonte 00
XII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (doze) MESES		XIII. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 249.158,40	
XIV. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação deverão ser solicitados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes da licitação, cujas respostas serão prestadas pelo Presidente da Comissão de Licitação, diariamente, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes da licitação, na Prefeitura Municipal, Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Aratuípe, situada na Rua Dr. João Martins, 01, Centro, Aratuípe-BA, nos horários de 08 às 12h00min. Poderão ser solicitadas informações sobre esta licitação através do e-mail: copelaratuípe@gmail.com			
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE <i>Vanessa Carla Novais Ribeiro de Oliveira</i> Portaria nº 001/2022, de 03/01/2022			



TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 001/2022, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço", sob o regime de "empreitada por preço global", para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, COMPREENDENDO CONSULTORIA, GESTÃO DE PROJETOS, EMISSÃO DE LAUDOS E PARECERES TÉCNICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARATUIPE – BA, NOS TERMOS DO PROJETO BÁSICO QUE INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93”**, conforme as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”

DATA: 19/10/2022

HORÁRIO: 09:30H

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Aratuípe, situada na Rua Dr. João Martins, 01, Centro, Aratuípe-BA.

OBSERVAÇÕES:

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Tomada de Preços, com respeito a:

- a) recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;
- b) devolução dos envelopes “Proposta” às licitantes inabilitadas; e
- c) abertura dos envelopes “Proposta” das licitantes habilitadas.

As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.aratuípe.ba.gov.br, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) resultado de recurso porventura interposto;



d) resultado de julgamento desta Tomada de Preços.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 5º (quinta) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação na *web*, no endereço www.aratuípe.ba.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

I. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, COMPREENDENDO CONSULTORIA, GESTÃO DE PROJETOS, EMISSÃO DE LAUDOS E PARECERES TÉCNICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARATUIPE – BA, NOS TERMOS DO PROJETO BÁSICO QUE INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93”**, conforme descrito nas Especificações Técnicas – Anexo II deste Edital.

1.2. Os serviços licitados são os constantes no Projeto Básico (Anexo I) e na Planilha Orçamentária– Anexo II, partes integrantes deste Edital.

1.2.1. Os serviços licitados serão executados para todos os Distritos e Sede do Município de Aratuípe.

II. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas cadastradas nesta Prefeitura Municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até **o terceiro dia anterior** ao recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação, satisfazendo as condições previstas neste edital devendo apresentar a documentação do item V discriminado adiante, conforme previsto nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e que tenham especificado, **como objetivo social da empresa**, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.



2.2. O licitante interessado poderá, se preferir, apresentar o Certificado de Registro Cadastral, expedido pelo Município de Aratuípe, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação, devendo, no entanto, apresentar no dia da sessão documentação complementar que não conste do registro, a exemplo da qualificação técnica e econômico-financeira.

2.2.1. Se o CRC do licitante estiver desatualizado, deverá o licitante apresentar o CRC (mesmo que esteja desatualizado), juntamente, com as certidões atualizadas na data da sessão da presente licitação, podendo, também, a CPL consultar os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao CRC do Município.

2.2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **cadastradas** no Município, que porventura estiverem com alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, deverão apresentar as referidas certidões, para viabilizar a sua participação no certame, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

2.2.2. O cadastro no Município somente será realizado, se o interessado apresentar todos os documentos exigidos para cadastramento, ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR ao recebimento das propostas, podendo, igualmente, no dia da sessão apresentar a documentação complementar que não venha a constar do registro, a exemplo da qualificação técnica e econômico-financeira. Obs.: Caso a Administração Pública, por excesso de demanda, não consiga em tempo hábil elaborar o CRC da empresa que apresentou todos os documentos exigidos para o seu cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, SERÁ aceito, em substituição ao CRC, o fornecimento de ATESTADO/DECLARAÇÃO pela Administração, por meio de sua Comissão de Licitação, atestando o recebimento de todos os documentos exigidos para o cadastramento prévio, dentro do prazo fixado no item 2.1.

2.3 O interessado que NÃO tiver cadastro no Município, DEVERÁ manifestar interesse em participar junto ao Órgão responsável pela licitação e atender a todas as condições exigidas para cadastramento, ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR ao recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação, satisfazendo as condições previstas neste edital, podendo ser cadastrado, nos termos do item 2.2.2 supracitado. Caso o interessado não tenha cadastro e não queira se cadastrar no Município, deverá apresentar, ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR ao recebimento das propostas, por meio de envelopes lacrados e protocolados na Prefeitura Municipal, a documentação do item V discriminado adiante, relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, nas condições descritas adiante, sob pena de ser impedida a sua participação nesta Tomada de Preços.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

2.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão participar desta Tomada de Preços:

- a) sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto do procedimento licitatório;
- b) empresas na condição de consórcio;
- c) as empresas suspensas de contratar com a Prefeitura Municipal de Aratuípe e/ou com a União; e
- d) empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- e) empresas que estejam sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) empresas que estejam cumprindo a sanção de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública do Município de Aratuípe, enquanto perdurar a punição;
- g) empresas enquadradas na hipótese prevista no Inciso III, do Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

III. DO PROCEDIMENTO

3.1. O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes “Documentação” e “Proposta” até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

- a) Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

3.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” não serão permitidas quaisquer retificações.

3.3. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

3.3.1. Abertos os envelopes “Documentação”, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes “Proposta”, devidamente fechados desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

3.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.5. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante:

a) Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município.

b) As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes “Proposta” sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

c) Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para a abertura dos envelopes “Proposta”.

3.6. Após a abertura dos envelopes “Documentação”, os demais, contendo as “Propostas”, serão abertos:

a) Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

b) Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c) Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

3.7. As aberturas dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

a) Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e

b) A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

c) Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

3.8. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.



3.9. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

3.10. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

3.11. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

III.1. FASE DO CREDENCIAMENTO:

3.12. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta, **acompanhada das cópias autenticadas dos documentos oficiais com foto do representante legal da licitante (que conste no contrato social) e de quem está sendo credenciado no momento do credenciamento.**

a) Entende-se por documento credencial:

I - contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

II - procuração ou declaração da licitante reconhecida da firma (**em sendo cópia devidamente autenticada em cartório**) com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

b) Cada representante poderá representar apenas uma licitante;

c) O documento de representação poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, ou quando esta o exigir;

d) A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

3.13. Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

3.14. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Entretanto, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte (s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (01 ou 02), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida.

3.15. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

3.16. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

IV - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02



V- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, **o CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pelo Município de Aratuípe ou o comprovante de cumprimento dos requisitos das condições para cadastramento, por meio de um atestado emitido pela CPL**, acompanhado dos documentos complementares que não constem do registro mencionados adiante, e, facultativamente, os documentos relacionados a seguir que já constem no registro cadastral. Caso o licitante não possua o CRC do Município de Aratuípe, deverá apresentar todos os documentos de habilitação, devidamente protocolados até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas.

5.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última Alteração contratual consolidação respectiva e em vigor.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
Obs. Em razão de o objeto do certame se referir a prestação de serviços deverá ser apresentada, **obrigatoriamente**, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio da licitante.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



5.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

****As empresas cadastradas ou não no Município de Aratuípe deverão comprovar, ainda, a qualificação econômico-financeira, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:***

5.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, devidamente válida na data de abertura dos envelopes de “documentos” e “proposta”.

5.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

****As empresas cadastradas ou não no Município de Aratuípe deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:***

5.1.4.1. Prova de inscrição ou registro da licitante (certidão da pessoa jurídica) e do(s) seu(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) (certidão de pessoa física) engenheiro civil junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro do prazo de validade;

5.1.4.2. Comprovação de capacidade técnica profissional, mediante apresentação de acervo técnico em **NOME DO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR INTEGRANTE DO QUADRO DA EMPRESA**, conforme parâmetros estipulados no item 5.1.4.5, juntamente com sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), o qual comprove a **experiência do profissional** na execução/participação dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, que **estão dispostas no Projeto básico e transcritos abaixo**, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente):

- a) PROJETO OU FISCALIZAÇÃO ESTRUTURAL PARA EDIFICACOES
- b) PROJETO OU FISCALIZAÇÃO DE ARQUITETURA
- c) PROJETO OU FISCALIZAÇÃO DE TERRAPLENAGEM
- d) PROJETO OU FISCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
- e) CONSULTORIA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA

5.1.4.2.1. Para fins de conferência de autenticidade do Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, deverá ser apresentado as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados.

5.1.4.3. Demonstração de capacidade técnica operacional, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **acompanhado da respectiva cópia do contrato ou outro instrumento equivalente que comprove o vínculo da licitante e do contratante**, comprovando a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, cujos quantitativos mínimos **estão dispostas no Projeto básico e transcritos abaixo:**

ITEM		UND	QDE LICITADA	QDE EXIGIDA
a	PROJETO OU FISCALIZAÇÃO ESTRUTURAL PARA EDIFICACOES	M2	2.000,00	1.000,00
b	PROJETO OU FISCALIZAÇÃO DE ARQUITETURA	M2	3.000,00	1.500,00
c	PROJETO OU FISCALIZAÇÃO DE TERRAPLENAGEM	KM	4,0	2,00
d	PROJETO OU FISCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M2	10.000,00	5.000,00
e	CONSULTORIA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA	UND	10	5,0

5.1.4.4. Apresentação de relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõe equipe técnica, que comprove proficiência para a execução rápida e eficiente dos serviços. **A relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação profissional de cada um, acompanhada de declaração autorizando a indicação de seus nomes, com data posterior à publicação do instrumento convocatório.**

5.1.4.5. Vinculação ao Quadro Técnico-Profissional: A comprovação de a Licitante possuir no seu quadro, na data de apresentação da proposta, equipe de profissionais detentores de atestado(s) ou certidão(ões), deverá ser feita através de **um dos seguintes documentos:**

- Carteira de Trabalho (CTPS), devendo ser apresentada apenas as folhas de identificação em que consta a fotografia, a de qualificação, a do último contrato de trabalho celebrado com a empresa Licitante e a página seguinte em branco, e as folhas de últimas anotações gerais e página seguinte em branco;
- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto CREA, onde conste o profissional como integrante do quadro de RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- Contrato Social ou equivalente, para o caso de sócios;
- Contrato de Prestação de Serviços, **REGISTRADO EM CARTÓRIO;**
- Contrato de Trabalho, com firmas reconhecidas de todos os pactuantes.

5.1.4.6. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, deverão participar do serviço da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

5.1.4.7. Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

5.1.4.8. Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) profissional(ais), detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no item 5.1.4.2 e que comprove um dos requisitos previstos no item 5.1.4.5 será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço, conforme Anexo V, letra “d”, constante deste Instrumento convocatório. **OBS.: PARA CADA PROFISSIONAL INDICADO DEVERÁ SER FEITO UM TERMO DE COMPROMISSO, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

5.1.4.9. Declaração fornecida pela Comissão Permanente de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços, quando retirado presencialmente.

Obs - 1. Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da Comissão Permanente de Licitação, para fins de habilitação.

Obs – 2. Quando o Edital foi solicitado e enviado por essa comissão via e-mail, o próprio e-mail servirá como comprovante de retirada do edital;

Obs – 3. Quando o Edital for retirado na transparência, a própria licitante se responsabilizará por fazer o download de todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços, devendo a mesma encaminhar ao e-mail da CPL (copelaratuipe@gmail.com) o comprovante de retirada do Edital.

5.1.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

5.1.6. O licitante deverá, ainda, comprovar que não possui nenhum impedimento para participar do presente certame, através das consultas abaixo que deverão ser expedidas no prazo máximo de 03 (três) dias anteriores ao certame:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.1.6.1. Para a consulta poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

OBS.: A não apresentação da consulta supramencionada não inviabilizará a participação do licitante no certame, eis que poderá ser sanada pela Comissão de Licitação, mediante consulta



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

no momento do certame, por se tratar de medida de proteção ao interesse público e que pode ser consultado a qualquer momento.

Observações:

I - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

II - As declarações relacionadas no item V – Da Habilitação (exceto aquela do Subitem 5.1.4.9, que poderá ser expedida pela Comissão Permanente de Licitação), deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

III - O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o item V – Da Habilitação deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão Permanente de Licitação exija tal comprovação.

IV - OS DOCUMENTOS PERTINENTES E EXIGIDOS NESTE EDITAL, DENTRO DO ENVELOPE Nº 01, DEVERÃO SER ENTREGUES **NUMERADOS SEQUENCIALMENTE** E NA ORDEM INDICADA NESTE EDITAL, A FIM DE PERMITIR MAIOR RAPIDEZ DURANTE A CONFERÊNCIA E EXAME CORRESPONDENTE. Os documentos complementares deverão ser colocados no final da pasta, após os documentos exigidos no Edital.

V - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) Se a licitante possuir filial, deverá toda a documentação ser de sua matriz ou somente de sua filial, pois fica impedida a apresentação de documentos com CNPJ de números distintos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e quando se tratar de atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, cujos documentos poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante;
- d) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a); e
- e) Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, registros de inscrição, contratos sociais e alterações contratuais, balanços patrimoniais e outros documentos correlatos e afins.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

VI - Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

VII - Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação;

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e,
- c) A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar o projeto básico e todos os documentos do Edital, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

VII - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

7.1. A proposta de preço contida no Envelope nº 02 não poderá ter preços unitários e globais superiores aos estimados pela Administração na planilha orçamentária (Anexo II) para contratação, sob pena de desclassificação, e deverá conter os seguintes documentos, devendo ser acompanhada de Termo de Abertura e de Encerramento:

- a) Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo VI;
- b) Planilha Orçamentária Sintética, no mesmo formato do Anexo II – Orçamento Estimativo. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;
- c) Planilha de Composição de BDI, conforme modelo proposto;
- d) Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato, na hipótese da empresa licitante ser declarada vencedora do certame.

7.1.1. A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições acarretará a desclassificação da licitante.

7.2. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

- a) De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada;
- b) Fazer menção ao número desta Tomada de Preço se conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP,



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

podendo fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

c) Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

7.3. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, **cabará à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido neste Edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.**

7.4. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, prazo de entrega e preço dos serviços, ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

7.6. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e com poderes para esse fim, podendo ser desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;

7.7. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - “Documentação”.

VIII - DOS PREÇOS

8.1A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, e, ainda, **o global da proposta**, conforme documentos exigidos no presente instrumento convocatório.

8.2. Os quantitativos indicados nas Planilhas constante deste Edital são meramente estimativos, não acarretando à Prefeitura Municipal qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, todavia não deverão ser alterados pelos licitantes, sob pena de desclassificação.

8.3. A data-base da planilha orçamentária que fundamenta o presente processo licitatório consta na planilha orçamentária (Anexo II);

8.4. Cada empresa licitante deverá elaborar sua proposta incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica, não podendo alegar posteriormente que a Prefeitura deixou de considerar quaisquer requisitos.



8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI, conforme Modelos constantes dos Anexos deste Edital.

8.6. A planilha orçamentária apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.

IX - DA COMPOSIÇÃO DO BDI

9.1. Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas), conforme modelo do anexo III deste edital.

9.2. O valor do BDI a ser proposto poderá variar de acordo com os custos apropriados por cada licitante, desde que sejam apresentados os valores dos impostos considerados como incidentes sobre o faturamento e as demais parcelas de composição do BDI. Todos os percentuais considerados deverão ser expressos abertamente na composição do BDI e deverão guardar coerência com a realidade dos fatos e a legislação vigente não podendo ser, posteriormente, alegado pelo licitante como não considerado.

9.3. O Município de Aratuípe adotou o BDI de 43,21%, conforme composições abaixo:

TIPO DE OBRA	DESONERAÇÃO
Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos	Não

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	K1	0,00%
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	K2	20,00%
Margem bruta da empresa de consultoria	K3	12,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%



Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	43,21%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + K1 + K2) * (1 + K3)}{1 - CP - ISS}$$

X - DO PRAZO

10.1. Os serviços licitados deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade do Município, podendo ser prorrogado por prazos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

10.1.1. O prazo para início da elaboração de cada projeto será imediato após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal; e o da conclusão, o fixado em cada ordem de serviço;

10.2. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

10.3. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

10.4. O prazo previsto no item 10.1.1, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura Municipal.

10.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

10.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que tratam o item 10.5., respectivamente, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

XI - DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO



11.1. Trata-se de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO” enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea “a”, 22, inciso II, §2º e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93.

XII - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

I - não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - com valores unitários e globais superiores aos limites estabelecidos no Orçamento Estimativo (Anexo II) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório desta Tomada de Preços.

12.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

XIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Tomada de Preços e seus Anexos **será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de MENOR PREÇO GLOBAL correspondente à soma dos preços unitários que compõem o lote, conforme planilha orçamentária (Anexo II).**

13.1.1. Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

13.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura e/ou Consultores ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

13.3. A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

13.3.1. Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens unitários com preços superiores aos limites determinados pela Prefeitura Municipal (Anexo II - Orçamento Estimativo), será desclassificada a proposta apresentada.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

13.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

13.3.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Tomada de Preços não tenha estabelecido limites mínimos.

13.4. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

XIV - DO DESEMPATE

14.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

XV - DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços. .

15.1.1. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.

15.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal.

15.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

15.3.1. O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal.

XVI - DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada **globalmente** a uma única empresa, depois de atendidas as condições desta Tomada de Preços.



XVII - DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à execução dos serviços licitados será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

17.1.1. Como condição de contratação, a licitante vencedora deverá apresentar as certidões de regularidade e quitação junto ao CREA, bem como de seu responsável técnico indicado, e, ainda, o alvará de funcionamento vigente, sob pena de serem convocadas as demais licitantes habilitadas e com propostas válidas, por ordem de classificação.

17.2. Quaisquer condições apresentadas pela adjudicatária em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

XVIII - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

18.1. A Prefeitura Municipal convocará oficialmente à adjudicatária, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

18.3. É facultado à Prefeitura Municipal, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. O disposto nesta subcondição não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela contratada, inclusive quanto ao prazo e preço.



XIX - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

19.1. No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

19.2. **As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Anexo I a III deste Edital, serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços Públicos.**

19.3. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes da Planilha Orçamentária.

19.4. A contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços contratados e de acordo com os consignados na planilha orçamentária (anexo II), não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Prefeitura Municipal.

XX - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da Prefeitura Municipal, para representá-la na execução do contrato.

20.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, **Sala de Licitações, situada na Praça Histórica, 01, Sede, Aratuípe-BA, nos horários de 08 às 12h00min. Poderão ser solicitadas Informações sobre esta licitação através do e-mail: copelaratuípe@gmail.com, no horário das 08h00min às 12h00min horas**, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

XXI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Prefeitura Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4. A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal.

XXII - DA TOMADA DE PREÇOS

22.1. A Prefeitura Municipal, com relação a esta Tomada de Preços:



- a) Deverá anulá-la, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) Poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) Poderá transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Propostas, por sua conveniência exclusiva.

22.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:

- a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
- b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIII – DA DOTAÇÃO

23.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos alocados no Orçamento Anual de 2022, na seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo de outras incorporadas ao contrato decorrente desta Licitação mediante apostilamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.000

PROJETO/ATIVIDADE: 2034

ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.39.00

FONTES DE RECURSO: 0000

XXIV – DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

10.1) Integram o presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Projeto Básico;

Anexo II - Planilha Orçamentária;

Anexo III – Detalhamento BDI

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Modelos das Declarações Exigidas:

a) MODELO DE CREDENCIAL

b) MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

c) MODELO DE DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

d) MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

e) MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA RECEBEU O EDITAL/ATO CONVOCATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 E OS RESPECTIVOS ANEXOS.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

Anexo VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

XXV- DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Nazaré, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aratuípe, Bahia, 20 de setembro de 2022.

Secretário da Infraestrutura e Obras Públicas



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

A	OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, COMPREENDENDO CONSULTORIA, GESTÃO DE PROJETOS, EMISSÃO DE LAUDOS E PARECERES TÉCNICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARATUIPE – BA, NOS TERMOS DO PROJETO BÁSICO QUE INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93”, conforme as especificações constantes neste Edital e seus Anexos
B	JUSTIFICATIVA O grande volume de solicitações efetuadas por munícipes para diversas obras nas diversas localidades do município de Aratuípe, objetivando a melhoria da infraestrutura urbana, proporcionando aos munícipes uma melhor qualidade de vida.
C	PERÍODO DE EXECUÇÃO O prazo previsto para execução total dos serviços estimados é de 12 (doze) meses, <u>contados a partir da assinatura do contrato que valerá como Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, por prazos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.</u>
D	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$249.158,40 EMPREITADA: (x) Preço Global () Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por Item
E	LOCAL DE EXECUÇÃO Todos os Distritos e Sede do Município de Aratuípe.
F	UNIDADE FISCALIZADORA E RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
G	LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO Sala das Licitações, Paço Municipal, Praça Histórica, nº01, Centro, Aratuípe-BA ou no endereço eletrônico https://www.aratuípe.ba.gov.br/site/licitacoes , podendo, ainda, ser solicitado através do e-mail copelaratuípe@gmail.com



DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, COMPREENDENDO CONSULTORIA, GESTÃO DE PROJETOS, EMISSÃO DE LAUDOS E PARECERES TÉCNICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARATUIPE – BA, conforme descrito em planilha anexa.

1.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços contratados atenderão as necessidades da Prefeitura Municipal de Aratuípe, através da prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, objetivando viabilizar a contratação e execução de obras, de reforma, ampliação e construção de edifícios e equipamentos urbanos e com isto promovendo a melhoria e ampliação dos espaços públicos e serviços prestados à população.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS (PARA TODOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS)

2.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS:

OBS: Todos os projetos deverão ser disponibilizados em meio magnético na extensão DWG(AutoCAD), e em formato passível de compatibilização.

Os projetos deverão ser acompanhados de MEMORIAL DESCRITIVO:

O Memorial Descritivo deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Índice.
- Resumo do Projeto.
- Dados Gerais do projeto.
- Memorial de Cálculo.
- Quantitativo.
- Especificações Técnicas.

Os projetos e/ou serviços técnicos somente serão considerados como finalizados em cada etapa após a aprovação da Fiscalização. A entrega final do projeto e/ou relatório dos serviços técnicos deverá ser entregue em 02 (duas) vias impressas e devidamente assinadas pelo responsável técnico por sua elaboração, acompanhados da sua ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente encadernadas, juntamente com os arquivos magnéticos em CD (compact disk, na extensão DWG (AutoCAD), devidamente assinadas pelo responsável, dos quais serão feitas todas as revisões necessárias.

3. PROJETO DE ARQUITETURA

3.1. ARQUITETURA E URBANISMO

3.1.2. Os projetos arquitetônicos poderão compreender as seguintes fases de elaboração:

- *Master Plan* ou Estudo Preliminar;
- Anteprojeto e/ou Projeto de Aprovação;
- Projeto Básico (planta de localização, situação, baixa, layout, cortes e fachadas);
- Compatibilização do projeto arquitetônico com os projetos complementares;
- Projeto Executivo;

3.1.3. Todas as definições do projeto deverão atender às condições estabelecidas pelas normas e portarias vigentes.

3.1.4. O Projeto Executivo deverá ser desenvolvido contendo, de forma clara e precisa, os



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita interpretação dos elementos para efeito de orçamento, licitação e posterior execução das obras.

3.1.5. O Projeto Executivo de Arquitetura será a base para a compatibilização dos diversos Projetos Executivos Complementares. Qualquer alteração introduzida no Estudo Preliminar deverá ser justificada e tomada em comum acordo com os seus autores.

3.1.6. No Projeto Executivo de Arquitetura / Urbanismo deverá constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Orientação da planta de situação e localização, com a indicação do norte magnético / norte verdadeiro e coordenada geográficas, das vias limítrofes com a denominação oficial e das diretrizes para implantação;
- Perfeita locação e implantação da edificação, totalmente compatibilizada com as vias e edificações lindeiras;
- Cotas de nível do terrapleno das edificações e dos pontos significativos das áreas externas (calçadas, acessos, patamares, rampas e outros);
- Localização dos elementos externos construídos como estacionamentos, construções auxiliares e outros;
- Plantas de todos os pavimentos quando forem o caso, com identificação dos ambientes, suas medidas internas, espessuras de paredes, material (is) e tipo(s) de acabamento, indicações de cortes, elevações, ampliações e detalhes.
- Dimensões e cotas relativas de todas as aberturas, vãos de portas e janelas, altura dos peitoris e sentido de abertura.
- Plantas de cobertura indicando o material, inclinação, sentido de escoamento das águas, posição das calhas, condutores e beirais e demais informações necessárias.
- Todas as elevações, indicando aberturas e materiais de acabamento.
- Quadro de áreas internas e externas e área construída do projeto.
- Indicação de elementos existentes, a demolir e a executar, em caso de reforma e/ou ampliação.
- Corte da edificação, onde fique demonstrado o pé direito dos compartimentos, altura das paredes, altura das platibandas, cotas de nível de escadas e patamares, cotas de pisos acabados, forros e coberturas, sempre com indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento.
- Corte/sessão do terreno com a edificação, onde fiquem demonstrados os desníveis oriundos das cotas de nível.
- Detalhes ampliados das áreas molhadas com o posicionamento dos diversos aparelhos.
- Mapa geral das esquadrias, contendo o material componente, o tipo de vidro, ferragens, o acabamento e o movimento das peças sejam verticais ou horizontais.
- Especificações contendo materiais, equipamentos, elementos, componentes e sistemas construtivos.
- Especificação e posicionamento de pontos elétricos e iluminação;
- Detalhe de forro e diagramação de piso.
- Todos os detalhes que se fizerem necessários para à perfeita compreensão da obra a executar, como escadas, rampas e seus corrimãos, guarda-corpos, bancadas, balcões, divisórias, elementos metálicos diversos, equipamentos e arremates necessários.
- Legenda com a simbologia utilizada para identificação dos materiais e detalhes, dimensões dos compartimentos, etc. • Seções transversais quando for pertinente e/ou solicitadas pela Fiscalização.



3.1.7. O Projeto de Urbanização deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Plano geral da área, com indicação de todos os equipamentos.
- Ampliação dos setores com todas as especificações e indicação dos materiais de pisos, mobiliário urbano e jardins.

3.1.8. Memorial descritivo, caderno de especificações (contendo, também a descrição dos itens, quantitativos e unidades de medida) completos de todos os materiais e/ou serviços que compõem o projeto.

3.1.9. Os projetos somente serão considerados como finalizados em cada etapa após a aprovação da Fiscalização.

3.1.10. A entrega final do projeto deverá ser em 02 (duas) vias, devidamente encadernados e assinados, juntamente com os arquivos magnéticos correspondentes e deverá ser feita após todas as revisões.

3.2. PAISAGISMO E ELEMENTOS DE URBANISMO

3.2.1. Condições gerais:

- Deverão ser previstos todos os elementos externos necessários ao perfeito funcionamento do conjunto arquitetônico.
- O projeto executivo de paisagismo deverá integrar-se com o de arquitetura e com o de urbanização, compatibilizando objetivos, funções e formas de utilização das edificações, a fim de assegurar contribuição efetiva para sua implantação.
- O Projeto de arborização deverá adotar preferencialmente espécies perenes que não exijam cuidados excessivos na escolha e locação da vegetação, respeitar sempre o porte médio das espécies adultas, estabelecendo o espaçamento adequado evitando as podas deformantes.
- Deverão ser ainda definidos no Projeto Executivo: os maciços de vegetação e os demais elementos constantes do projeto de acordo com os requisitos ambientais, contribuindo para o conforto dos usuários relativamente ao controle de luz, sombreamento, barreira de vento, umidificação do ar, barreira de som e outros.

3.2.2. O Projeto Executivo de paisagismo deverá contemplar, no mínimo, os seguintes pontos:

- Definição de todo o espaço externo e seu tratamento: caminhos, canteiros e muretas, sempre com suas respectivas dimensões e elementos para locação.
- Localização das áreas gramadas, canteiros de ervas, arbustos e vegetação de porte.
- Localização de floreiras.
- Previsão de redes e pontos de consumo necessários ao desenvolvimento de projetos de hidráulica, de irrigação, drenagem, de eletricidade, de pavimentação e outros, definindo o caminhamento das redes de forma a evitar interferência com os canteiros previstos.
- Representação, por código, de toda vegetação representada em planta, identificando-a na mesma forma do desenho e apresentando seu nome científico e popular.
- Espaçamento de mudas.
- Locação e cotas relativas aos canteiros de ervas nas plantas setoriais ou parciais.
- Quando se referir às áreas mais próximas da edificação, usar de preferência os mesmos eixos do projeto de arquitetura.
- Locação e detalhamento de elementos específicos tais como: muros, rampas,



cercas, divisórias de canteiros, bancos, escadas, etc.

3.2.3. No desenvolvimento do projeto deverão ser obedecidas as recomendações das normas vigentes e pertinentes, em suas versões mais atualizadas, em especial as abaixo listadas:

• Posturas Municipais, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Normas, leis, decretos ou recomendações referentes à proteção do meio ambiente e de preservação do patrimônio natural adotadas pela Prefeitura Municipal de Aratuípe.

3.3. MAQUETE ELETRÔNICA

3.3.1. Deverá ser usado programa de computador pertinente no uso de criação de modelagem 3D e renderização para uma visualização a mais próxima do real do projeto.

3.3.2. Os desenhos da maquete eletrônica deverão ser entregues em CD e cópias em papel A3.

3.3.3. A maquete eletrônica renderizada deverá possuir no mínimo 6 (seis) perspectivas.

3.3.4. Animação de 01 (um) minuto em programa de computador que possa ser reproduzido em apresentações promovidas pela Administração Municipal.

3.4. LEVANTAMENTO FÍSICO-CADASTRAL

3.4.1. Compreende as medições a trena ou outro instrumento de precisão de edificações existentes, visando subsidiar projetos arquitetônicos de reforma e/ou ampliação, bem como quantificação e orçamento.

3.4.2. Servirão também para o cadastramento e elaboração de plantas em meio digital de edificações existentes de propriedade da PMA que não possuem cadastro ou plantas em meio digital.

3.4.3. Deve contemplar planta baixa, cortes, fachadas e áreas externas, e outros elementos indicativos para o futuro projeto.

3.4.4. Serão desenhados em AutoCAD e, depois de revisados, entregues em 2 (duas) vias em papel sulfite acompanhadas do respectivo arquivo digital.

3.4.5. Conjunto de todas as informações relativas ao terreno, tais como: localização (Regional, bairro, rua com denominação oficial), dimensões, topografia, vizinhança, serviços públicos, acessos, absorção e sondagens.

4. PROJETO ESTRUTURAL

4.1. Deverá ser elaborado projeto de fundações e estrutura, em concreto armado e/ou estrutura metálica e/ou madeira, com todos os elementos estruturais necessários à estabilidade e segurança da edificação e à proteção física das instalações, além de peças eventualmente exigidas no desenvolvimento dos demais projetos complementares.

4.2. A metragem de referência para o projeto estrutural deverá ser igual ao somatório das áreas de projeção das fundações com o das áreas de cada pavimento estruturado. A área de projeção das fundações deverá ser igual à área do pavimento estruturado que esteja diretamente sobre o terreno.

4.3. O projeto de fundações será objeto de apreciação devendo considerar as características do terreno avaliadas a partir dos estudos e prospecções geotécnicas, bem como as particularidades do local, contemplando, além dos aspectos de segurança, custo e viabilidade de execução e a possibilidade de ocorrências indesejáveis nas edificações existentes.

4.4. O projeto, elaborado por profissional legalmente habilitado, compreenderá cálculos, desenhos, programa de execução, inclusive para lançamento de concreto e retirada de formas e escoramento e memória de cálculo devidamente encadernada e rubricada pelo (s) autor



(es) do projeto.

4.5. Deverá conter Memorial descritivo, caderno de especificações (contendo, também a descrição dos itens, quantitativos e unidades de medida) completos de todos os materiais e/ou serviços que compõem o projeto.

4.6. O processo de cálculo deverá contemplar, observadas as limitações impostas pelas normas brasileiras, o aproveitamento dos materiais e a redução de perdas, objetivando a otimização dos custos de execução.

4.7. As peças de maior esbeltez deverão, se necessário, ter indicação de contra-flechas com detalhes específicos.

4.8. Deverão ser adotadas as sobrecargas previstas nas normas brasileiras.

4.9. A memória de cálculo deverá indicar todos os dados utilizados, hipóteses aplicadas e os critérios de dimensionamento.

4.10. O detalhamento do projeto estrutural deverá levar em conta as condições ambientais existentes no local.

4.11. Os projetos deverão apresentar no mínimo:

- Plantas dos pavimentos e escadas (escala 1:50, ou outra apropriada);
- Cortes e detalhes, onde se fizerem necessários ao completo entendimento da estrutura;
- Indicação dos carregamentos permanentes e acidentais considerados;
- Indicação da resistência característica do concreto;
- Indicação do esquema executivo obrigatório, quando assim exigir o esquema estrutural;
- Indicação das contra-flechas;
- Indicação das juntas de dilatação;
- Detalhamento de todas as armaduras da estrutura;
- Especificação do tipo de aço;
- Tabela e resumo de armação por folha de desenho;
- Memorial Descritivo das etapas executivas caracterizando as tipologias de resistências.

4.12. NORMAS

4.12.1. No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidas as recomendações das normas brasileiras em suas versões mais atualizadas, em especial as abaixo listadas:

- NBR 6118 Cálculo e execução de obras em concreto armado;
- NBR 6122 Projeto e execução de fundações;
- NBR 6120 Cargas para cálculo de estrutura de edificações;
- NBR 14 Projeto e execução de estruturas de aço.

4.13 SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E VISTORIA TÉCNICA

4.13.1. Os serviços de Consultoria Técnica com emissão de Parecer Técnico deverão ser elaborados em conformidade com solicitação emanada da Fiscalização, o qual deverá apresentar em seu(s) relatório(s), a descrição das patologias estruturais encontradas, bem como as possíveis soluções para sanar tais patologias.

4.13.2. Os serviços de Vistoria técnica com emissão de relatório de visita deverão ser elaborados em conformidade com solicitação emanada da Fiscalização, a qual será realizada a fim de verificar e acompanhar a compatibilidade da execução da estrutura em concordância com o projetado.



5. PROJETOS COMPLEMENTARES (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIAS, CLIMATIZAÇÃO, COMBATE A INCÊNDIO, TELEFONIA E LÓGICA)

5.1. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LUMINOTÉCNICAS:

5.1.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GRUPO MOTO GERADOR (ENERGIA AUXILIAR E DE EMERGÊNCIA): Projeto Elétrico, com pesquisa de carga, locação de pontos, circuitos e tubulações, diagramas unifilares, entradas de serviço, sistema artificial de geração de energia, subestação transformadora e cabines de medição.

5.1.2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5.1.2.1. Utilização de soluções de custos de manutenção e operação compatíveis com o custo de instalação do sistema.

5.1.2.2. Utilização de soluções que visem à segurança contra incêndio e proteção de pessoas e instalações.

5.1.2.3. Flexibilidade da instalação, admitindo mudança de características e locação de equipamentos elétricos e eletrônicos.

5.1.2.4. Simplicidade de instalação e facilidade de montagem sem prejuízo da qualidade.

5.1.2.5. Padronização da instalação, materiais e equipamentos visando facilidades na montagem, manutenção e estoque de peças na reposição.

5.1.2.6. Valorização das fachadas das edificações e entorno.

5.1.2.7. Prever níveis de iluminação conforme NBR 5413.

5.1.2.8. Os quadros elétricos deverão possuir barra de terra isolada do neutro.

5.1.2.9. Prever instalações para computadores segundo a norma ANSI/TIA/EIA -568 A.

5.1.2.10. Prever a distribuição de energia elétrica através de cabos de cobre instalados nos locais apropriados.

5.1.2.11. Deverá ser previsto um circuito normal (F+N+T) para alimentação das cargas essenciais.

5.1.2.12. Nos diversos pavimentos deverão ser previstos 02 tipos de quadros de distribuição de energia: Quadro de iluminação normal e Quadro de força / tomadas.

5.1.2.13. Distribuição de energia elétrica, estabilizada, para computadores nas áreas de expediente.

5.1.2.14. O sistema de iluminação de vigia deverá fornecer um nível de iluminação suficiente para circulação de pessoal de vigilância, podendo ou não ser separado do sistema de iluminação geral.

5.1.2.15. O projeto de iluminação atenderá ao nível de iluminamento necessário e determinará o tipo de iluminação, número de lâmpadas por luminária, número e tipo de luminárias, detalhes de montagem, localização das luminárias, caixas de passagem, interruptores e dimmers, tipo de reatores, caminhamento dos condutores e tipo para sua instalação, observando-se que o tipo de iluminação deverá ser harmonizado e compatibilizado com os projetos arquitetônico, urbanístico e paisagismo.

5.1.2.16. O projeto elétrico poderá incluir projeto de sinalização com chamadas em pontos diversos e central com painéis de visualização.

5.1.2.17. Tomadas:

- Projetar circuitos independentes para tomadas e iluminação nos ambientes.
- Dispor, da forma mais uniforme possível, as tomadas de uso geral nas paredes, no rodapé ou no piso, observadas as eventuais particularidades decorrentes das condições do local e da ocupação a que se destinam.



- Dimensionar os circuitos em função da carga e da queda de tensão e capacidade de curto-circuito.
- A instalação deverá atender aos valores máximos dispostos na Norma NBR 5410 relativos à queda de tensão.
- Prever sempre uma capacidade de reserva de 20% da corrente nominal do circuito.
- Os condutores para circuitos terminais deverão ser de cobre, com isolamento de PVC para 750 V, com características anti-chama.
- As tomadas deverão ser identificadas, de acordo com sua função (tomadas de rede estabilizada, tomadas de força, etc.).
- Os condutores para alimentação dos quadros deverão ser de cobre com isolamento de PVC para 1000V.

5.1.2.18. Quadros de Distribuição:

- Os quadros deverão ter barra de terra isolada do neutro.
- Prever o uso de disjuntores e fusíveis como dispositivos de proteção dos circuitos nos quadros de distribuição de força.
- Em cada quadro deverão constar, marcadas de forma indelével, as seguintes informações: tensão de alimentação, corrente nominal, corrente de curto-circuito e número de fases.
- O Grau de proteção dos quadros deverá ser adequado às condições do ambiente no local de instalação.
- Prever disjuntores de reserva, deixando espaços vazios para futuras ampliações, na proporção de um vazio para cada cinco disjuntores ativos.
- Instalar os quadros de distribuição em local de fácil acesso para a operação e manutenção.

5.1.2.19. Aterramento:

- A eficácia do aterramento deve satisfazer as necessidades de segurança e funcionais da instalação elétrica e dos equipamentos associados.
- Projeto de aterramento deverá considerar o possível aumento da resistência dos eletrodos de aterramento devido à corrosão.
- Deve propiciar segurança ao ser humano, por meio do controle dos potenciais e da ligação à malha de aterramento de todas as partes metálicas não-energizadas.
- Deve possibilitar o escoamento para a terra das correntes resultantes do rompimento da isolação, devido a curto-circuito ou quanto às descargas atmosféricas e sobre tensões de mano-bras.
- Prever para a instalação de terra, em coordenação com os dispositivos de proteção, o limite das tensões de contato a valores não perigosos a segurança de seres humanos. Tomar como referência os valores constantes da NBR 5410.
- Desenvolver e estudo da resistividade dos solos em relação ao sistema de aterramento, adotando-se o método dos “quatro pontos” para obtenção dos valores.
- Para a proteção contra os contatos indiretos, além do uso de dispositivos diferencial residuais, prever que todas as estruturas metálicas do prédio sejam interligadas com ligações equipotenciais.

5.1.2.20. Os Projetos de Instalações Elétricas deverão apresentar no mínimo:

- Planta de situação indicando a entrada de energia elétrica, subestação, medição, quadros, tubulações e cabos de alimentação.
- Planta de cada nível da edificação indicando: a localização dos aparelhos de iluminação, seus respectivos comandos, tomadas comuns, especiais e de força e outros pontos



de consumo de energia elétrica mostrando potência e numeração de circuito de cada um dos elementos acima. o Rede de eletrodutos, eletrocalhas e caixas interligando os diversos pontos aos quadros de distribuição de luz e/ou força. o Trajeto dos condutores, identificando-os em relação aos circuitos.

- Desenhos de diagramas unifilares geral e de cada quadro com indicação dos alimentadores, barramentos, proteções, chaves de comandos, sinalização, equipamentos de medição e transformação, etc.
- Desenhos de esquema vertical elétrico, indicando os níveis da edificação, quadros, dutos, condutores e caixas de passagens.
- Legenda com a simbologia utilizada para indicação dos elementos da instalação elétrica.
- Desenho de quadro de cargas contando indicação do quadro numeração de circuitos, quantidade de pontos de consumo por tipo, carga e circuito cargas, condutores e proteção dos circuitos; alimentadores e proteção geral.
- Plantas, cortes e detalhamento de subestação aérea ou abrigada, com todos os seus elementos e acessórios como entrada, transformação, proteção e medição e aterramento.
- Desenho de detalhes de aterramentos indicando caixas, eletrodos, conectores e condutores.
 - Desenhos e detalhes dos comandos de máquinas e motores.

5.1.2.21. Normas:

- Normas da COELBA;
- Normas da ABNT de baixa e média tensão;
- NBR 5410 da ABNT.

5.1.3. PROJETO DE AUTOMAÇÃO, LUMINOTÉCNICA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS.

5.1.3.1. Projeto de Luminotécnica, Controle da Iluminação Externa integrada ao Sistema de Iluminação Artificial, postes e Redes de Distribuição, especificação de luminárias, interferências com elementos estruturais e outros, salas técnicas, iluminação pública, painéis artísticos, elementos de obras de arte e outros.

5.1.3.2. O projeto deverá contemplar o controle de luminosidade mediante à utilização de sensores de luminosidade para que seja possível a definição da quantidade de luz ideal para cada ambiente, além de apresentar estudos para implementação de controle da iluminação elétrica que poderá ser por intermédio da utilização de dimers especiais, capazes de dimerizar inclusive lâmpadas fluorescentes. Deverão ser previstos ambientes com condições ideais de iluminação e com economia de energia.

5.1.3.3. Os projetos deverão prever um sistema de acionamento de circuitos elétricos diferenciado por horários.

5.1.3.4. Caberá à CONTRATADA obter junto à concessionária local todas as informações, desenhos cadastrais, projetos referências elétricas, normas e padrões para subsidiar o desenvolvimento dos projetos.

5.1.3.5. Os projetos deverão seguir a NBR5410, cálculos de demanda deverão atender as normas da Concessionária Local.

5.1.3.6. Deverão fazer parte do projeto diagramas e quadro de cargas.

5.1.3.7. O Memorial Descritivo deverá conter os seguintes elementos:



- Índice.
- Resumo do Projeto.
- Memorial de Cálculo.
- Quantitativos
- Especificações Técnicas.

5.1.4. LUMINOTÉCNICA:

5.1.4.1. Prever o conforto visual dos usuários através do estudo do Controle do Ofuscamento e da Limitação de Iluminância.

5.3. PROJETO DE INSTALAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES, CABEAMENTO ESTRUTURADO E AUTOMAÇÃO

5.3.1. INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS:

5.3.1.1. Os projetos deverão seguir as normas, recomendações e indicações da concessionária, devendo a contratada buscar sempre a melhor solução para o desenvolvimento do projeto.

5.3.1.2. Deverão ser observadas as particularidades decorrentes do tipo da edificação e do uso a que se destinam cada ambiente.

5.3.2. TUBULAÇÃO E REDE TELEFÔNICA:

5.3.2.1. As tomadas telefônicas devem ser distribuídas nos ambientes da forma mais uniforme possível e de acordo com o layout do mobiliário.

5.3.2.2. De acordo como o número de pontos telefônicos previstos, deverão ser projetados os percursos das tubulações primária, secundárias e de entrada do edifício, bem como as redes.

5.3.2.3. Estes projetos deverão seguir a Norma 224-3115-01/02 da Anatel -Tubulações Telefônicas em Edifícios.

5.3.2.4. O Projeto de tubulação deve ser harmonizado com os projetos de arquitetura, de estrutura e das outras instalações de maneira a poder integrar e harmonizar o projeto de telefonia com os demais sistemas.

5.3.2.5. Deverá ser utilizado sistema de cabeação estruturada para a comunicação de voz e dados.

5.3.2.6. Todos os materiais empregados deverão seguir o padrão Anatel.

5.3.2.7. Os projetos deverão apresentar no mínimo:

- Planta de situação com indicação da caixa de entrada, tubulação de entrada, caixas subterrâneas e distribuidor geral.
- Planta de cada nível da edificação com localização das caixas de saída, caixas de passagem, caixas de distribuição e distribuição geral, tubulação e redes primárias e secundárias quer horizontal quer vertical.
- Desenho de esquemas verticais de telefone referentes a tubulação, entrada tubulações e redes de cabos.
- Desenhos dos detalhes de aterramento e de caixas subterrâneas, de entrada aérea, poços de elevações, CPCTs, e demais elementos necessários a compreensão do projeto.
- Legenda com a simbologia utilizada para identificar os diversos elementos do projeto.

5.3.3. INSTALAÇÕES PARA LÓGICA

5.3.3.1. O projeto de lógica deverá atentar para a padronização da instalação, tendo



flexibilidade e admitindo mudança de característica e de locação dos equipamentos.

5.3.3.2. Caberá a contratada obter as informações, junto ao órgão proprietário da edificação, necessárias ao desenvolvimento do projeto determinando pontos de utilização, tipos de ligação, características dos equipamentos a utilizar.

5.3.3.3. Prever a ligação em rede de todos os pontos de utilização.

5.3.3.4. Determinar a localização de cada ponto (de acordo com o layout ou conforme orientação do usuário), sistemas de dutos, calhas ou canaletas, trajetos dos cabos e tipos dos mesmos, quadros, racks e todos os elementos necessários.

5.3.3.5. Indicação e detalhamento dos elementos que permitam a conexão de todos os elementos do sistema projetado.

5.3.3.6. Utilização do sistema de cabeaço estruturada, conforme já mencionado na parte de instalação telefônica.

5.3.3.7. Os projetos deverão apresentar no mínimo:

- Planta de cada nível da edificação com localização de pontos, caixas, quadros, racks, tubulação dutos e cabeaço com indicação especificação e numeração dos cabos utilizados.
- Legenda com a simbologia utilizada para identificar os diversos elementos do projeto.
- Esquema vertical de cabeaço de dados.

5.3.3.8. A PM fornecerá a localização dos terrenos a serem levantados.

5.3.3.9. A entrega final do projeto deverá ser em 02 (duas) vias devidamente encadernadas e assinadas juntamente com os arquivos magnéticos correspondentes será feita após todas as revisões.

5.4. PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO, DE EXAUSTÃO, CONFORTO TÉRMICO, VENTILAÇÃO NATURAL E FORÇADA

5.4.1. Definição do conceito, marcação de dutos e equipamentos

5.4.2. Deverão ser fixos (unidades condensadoras e evaporadoras) para as instalações em geral e para os ambientes especiais (auditório, anfiteatro, museu, arquivo, sala técnica, etc.) e previsão de controle de temperatura, umidade, controle de emissões atmosféricas, odores, poeiras, vibrações e isolamento térmico.

5.4.3. Deverão ser levados em conta aspectos de economia de energia e racionalização no projeto do sistema de ar condicionado.

5.4.4. O sistema de ar condicionado deverá, ser dimensionado de acordo a necessidade da obra.

5.4.5. Os projetos deverão contemplar o uso de sistema split ou VRV que deverá apresentar economia de energia elétrica; capacidade modular do sistema quando houver a necessidade de aumento da capacidade instalada; simplicidade de manutenção; sistema de autodiagnóstico; uso racional da água; e gás refrigerante que não deve ser agressivo ao meio ambiente.

5.5. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

5.5.1. Caberá à CONTRATADA obter junto às concessionárias locais todas as informações, desenhos cadastrais, projetos referentes à alimentação e captação de redes públicas da região para subsidiar o desenvolvimento dos projetos.

5.5.2. O abastecimento de água potável será efetuado sempre que possível pela rede pública. O projeto deverá indicar a localização dos reservatórios subterrâneos e superiores.

5.5.3. No cálculo da capacidade dos reservatórios, considerar a reserva técnica para combate a incêndios e o abastecimento para dois dias de consumo.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

5.5.4. O projeto deverá permitir a utilização individual de cada reservatório, possibilitando, ainda, a utilização de qualquer uma das bombas e a limpeza isolada de cada reservatório. 5.5.5. Os barriletes ficarão sob o reservatório superior e as colunas seguirão, sempre que possível, por “shafts” ou sobreas lajes.

5.5.6. Todas as tubulações dos ramais e sub-ramais de água potável serão embutidas na alvenaria, procurando, sempre que possível, evitar a passagem de tubulações sob o piso e nos elementos estruturais.

5.5.7. O projeto de instalação de água potável deverá prever alimentação independente e com registro para cada um dos ambientes com consumo de água: banheiro, bebedouro, conjunto de torneiras de jardim do prédio.

5.5.8. Em todas as pias e lavatórios deverão ser instalados sifões com visita.

5.5.9. Inexistindo coletor público de esgoto deverá ser projetado sistema para destino final de esgoto que poderá ser do tipo fossa / sumidouro ou vala de infiltração ou Estação de Tratamento de Esgotos, etc. A escolha do sistema se dará em função da contribuição, do coeficiente de absorção do terreno, disponibilidade de espaço no terreno e orientação da Fiscalização.

5.5.10. Deverão ser executadas as sondagens e/ou testes de absorção do terreno para determinar se o coeficiente de absorção e nível do lençol d'água para adoção de sistema de fossa / sumidouro ou vala de infiltração.

5.5.11. As instalações de água quente deverão incluir a localização dos aparelhos de aquecimento e armazenagem d'água indicando ainda tipos, potências e capacidade.

5.5.12. Os projetos deverão apresentar no mínimo:

- Planta de situação ao nível da rua em escala mínima 1:200 indicando as canalizações externas, redes das concessionárias, abastecimento d'água, castelos d'água, caixas de inspeção, redes de esgotos, conjuntos de fossa e sumidouro ou estação de tratamento e destino final de esgoto;
- Planta de cada nível da edificação contendo a indicação das canalizações, horizontais e verticais, material e diâmetro localização precisa dos aparelhos e pontos de utilização, reservatórios e barrilete;
- Desenhos isométricos em escala 1:20 ou 1:25 da instalação hidráulica, de cada ambiente com consumo d'água, com indicação dos diâmetros das canalizações, cotas, pontos de utilização conexões registros e válvulas;
- Desenho isométrico das bombas de recalque indicando, sucção, recalque, registros válvulas e conexões;
- Plantas de detalhes sanitários dos ambientes com consumo d'água em escala 1:20 com a localização das peças de instalação e indicação das tubulações secundárias, primária, ventilações, ralos e caixas sifonadas;
- Desenho de esquema vertical hidráulico indicando os níveis da edificação, canalizações de alimentação, barrilete, colunas de água, registros e ramais;
- Desenho de esquema vertical sanitário indicando os níveis da edificação, peças de utilização, tubulações secundárias, primárias e ventilações, tubos de queda e colunas de ventilação, sub-coletores e coletores;
- Desenho em planta e cortes detalhando fossas, sumidouros, caixas de inspeção, de gordura, de passagem e elevatórias de esgoto;
- Detalhes de fixação e passagem de tubos;
- Legenda com a simbologia utilizada para indicação dos elementos das instalações.



5.6. INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO:

5.6.1. O Memorial Descritivo deverá conter os seguintes elementos: • Índice. • Resumo do Projeto.

- Memorial de Cálculo.
- Quantitativos
- Especificações Técnicas.

5.6.2. O Projeto do sistema de proteção e combate a incêndio deverá atender as normas vigentes.

5.6.3. O Projeto de prevenção e combate a incêndio contemplará canalizações preventivas, sprinklers, baterias de gás carbônico ou FM-200, iluminação de emergência, portas corta fogo, fuga, escape, detecção e alarme e extintores portáteis e Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA.

5.6.4. O projeto conterà todos os elementos que se fizerem necessários a sua perfeita compreensão, devendo proteger toda a edificação.

5.6.5. O projeto de canalização preventiva e de rede de sprinklers deve compreender os reservatórios, canalizações, hidrantes, localização precisa dos pontos de abastecimento, detalhes dos equipamentos, esquemas verticais etc.

5.6.6. Os demais projetos deverão indicar precisamente em plantas, esquemas e detalhes todas as partes componentes como:

- Localização e tipo de extintores;
- Localização das centrais de gás, redes e pontos de utilização; • Localização e especificação de portas corta – fogo;
- Sinalização de escape;
- Localização, especificação e fonte da iluminação da emergência;
- Localização tipo e ligações dos sistemas de detecção e alarme.

5.6.7. O projeto do SPDA contemplará captores, seus raios de influência e sistema de aterramento.

5.6.8. Sempre que exigido deverá ser apresentado o Plano de Fuga e Manual de Escape.

5.6.9. Os projetos deverão apresentar no mínimo:

- Planta de situação ao nível da rua contendo indicação das canalizações externas, castelos d'água, reservatórios subterrâneos, casa de bomba e hidrantes de passeio;
- Planta baixa de cada nível da edificação deverá apresentar as canalizações, quer horizontal quer vertical, material e diâmetro destas canalizações, localização precisa de hidrantes, sprinklers, bombas, extintores, descidas do SPDA e aterramentos;
- Planta de cobertura com a indicação precisa do SPDA (para-raios ou outro), descidas dos cabos de aterramento e raios dos cones de proteção;
- Desenho de esquema vertical indicando reservatórios, canalizações horizontais e verticais, barriletes, bombas de pressurização, hidrante de pavimento e de recalque, válvulas e registros; • Desenho isométrico, em escala adequada, das bombas de pressurização contendo bombas, canalizações, registros e válvulas;
- Desenho em escala adequada dos detalhes de hidrantes de pavimento e de recalque com todas as suas peças, conexões e equipamentos; e dos sprinklers;
- Desenho em escala adequada de detalhes dos captores do SPDA, das descidas e dos aterramentos;
- Legenda com a simbologia utilizada para indicação dos elementos das instalações;
- Detalhes em planta e cortes de casas de gás com indicação de botijões, válvulas e registros;



- Planta de cada nível da edificação apresentando localização e tipos de porta corta-fogo, sinalização de escape, extintores, baterias de gás, tubulações respectivas, equipamentos de detecção e alarme e aparelhos de iluminação de emergência.

5.6.10. Normas:

- NBR 13714 - Instalações hidráulicas prediais contra incêndio, sob comando, por hidrantes emangotinhos;
- NR 10897 Proteção contra incêndio por chuveiros automáticos;
- NR 9441 Execução de sistema de detecção e alarme de incêndio;
- NR 26 Proteção contra incêndios; • Normas gerais referentes aos materiais e equipamentos especificados.

5.7. SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA

5.7.1. Os serviços de Consultoria Técnica com emissão de Parecer Técnico deverão ser elaborados em conformidade com solicitação emanada da Fiscalização, o qual deverá apresentar em seu(s) relatório(s), a descrição das patologias estruturais encontradas, bem como as possíveis soluções para sanar tais patologias.

6. PROJETO DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA – (DRENAGEM PLUVIAL, GEOMÉTRIA E TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA)

6.1. MACRO E MICRO DRENAGEM

6.1.1. No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos os procedimentos adotados pela PM, inclusive o que dispõe as Normas da ABNT em suas versões atualizadas.

6.1.2. O projeto executivo deverá apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros de projeto, planilhas de cálculos hidráulicos, especificações técnicas, quantitativos e orçamento), além de peças gráficas com detalhes construtivos e as indicações necessárias à interpretação dos elementos que os compõem para posterior execução de obras.

6.1.3. Deverá ser apresentado Memorial descritivo, caderno de especificações (contendo, também a descrição dos itens, quantitativos e unidades de medida) completos de todos os materiais e/ou serviços que compõem o projeto.

6.1.4. O projeto executivo de macro drenagem será a base para a compatibilização dos diversos projetos complementares.

6.1.5. O projeto de macro drenagem apresentará em planta as bacias hidrográficas da área em estudo, com escala previamente indicada pela PMA.

6.1.6. O projeto executivo deverá, obrigatoriamente, definir o destino final da rede projetada, incluindo justificativa para tal escolha e comprovação de sua suficiência hidráulica.

6.1.7. O projeto de macro drenagem será elaborado em consonância com o projeto geométrico. Na planta de perfis longitudinais deverão ser apresentados o greide da via e as galerias de drenagem projetadas, e indicadas as cotas do greide e de fundo das galerias, a seção e declividade para cada trecho de galeria.

6.1.8. As cotas e altitudes deverão ser expressas com base na rede de Referências de Nível (RN) do IBGE. No caso de áreas alagáveis deverá ser indicada a cota da cheia máxima.

6.1.9. Na planta baixa deverão constar a indicação do sentido do fluxo do escoamento superficial, a seção, declividade e extensão da galeria projetada, por trecho entre dois poços de visita.



6.1.10. O projeto deverá indicar em planta baixa e nos perfis todas as interferências com as canalizações das concessionárias de serviços públicos. A obtenção de tais elementos ficará a cargo da Contratada.

6.1.11. Elementos auxiliares como drenos, trincheiras, berços, barbacãs, quando propostos, deverão ser justificados e submetidos à aprovação da PMA.

6.1.12. As estruturas que utilizarão concreto armado deverão ter seu cálculo e todo o detalhamento de forma e ferro anexados, estando os custos relativos a estes projetos inseridos no preço para elaboração do projeto de macro drenagem.

6.1.13. Todas as canalizações e estruturas deverão ter seus detalhes executivos apresentados, tais como: Caixas coletoras tipo “boca de lobo”, Poços de visita, bueiros, galerias, canais, muros, berços, drenos, trincheiras, barbacãs, etc.

6.1.14. A entrega final do projeto deverá ser em 02 (duas) vias devidamente encadernadas e assinadas juntamente com os arquivos magnéticos correspondentes será feita após todas as revisões.

6.2. SISTEMA VIÁRIO

6.2.1. Os projetos de Sistema Viário compreenderão com os seguintes Projetos:

- Projetos Geométricos e de Terraplenagem;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Sinalização;

6.2.2. No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos os procedimentos adotados pela PMA, inclusive o que dispõe as Normas da ABNT em suas versões atualizadas.

6.2.3. O projeto executivo deverá apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros de projeto, memoriais de cálculos, especificações técnicas, quantitativos), além de peças gráficas com detalhes construtivos e as indicações necessárias à interpretação dos elementos que irão compor a execução das obras; 6.2.4. Deverá ser apresentado Memorial descritivo, caderno de especificações (contendo, também a descrição dos itens, quantitativos e unidades de medida) completos de todos os materiais e/ou serviços que compõem o projeto.

6.2.5. Deverão ser apresentadas plantas baixas, perfis longitudinais, seções transversais, cortes, detalhes específicos como sarjetas, sutamentos, interseções, e também, quadro resumo indicativo de área de pavimentação e extensão de meio fio de cada via.

6.2.6. O projeto geométrico deverá apresentar indicadores e orientação para a locação do eixo da via, constantes de tabelas, contendo:

- Coordenadas dos pontos de interseção dos segmentos retos - PIs;
- Estaqueamento ao longo do eixo, com espaçamento de 20,00 em 20,00 m; • Estacas dos pontos de início de Curvas Circulares - Pcs;
- Estacas dos pontos de início de Ramos de Transição - TSs;
- Amplitude dos ramos iniciais de curvas de Transição Espiral - Lcs;
- Estacas dos pontos de fim dos ramos de transição com a Curva Circular - Scs;
- Amplitude dos ramos de desenvolvimento circulares - Ds;
- Amplitude dos segmentos retos entre PIs, Pcs e Pts - T (tangentes); • Amplitude dos ângulos centrais entre os segmentos retos - Acs;
- Estacas dos pontos de término dos ramos circulares - Pts;
- Estacas dos pontos de término dos ramos circulares e início de transição espiral - Css;
- Amplitude dos ramos finais das curvas de Transição Espiral - Lcs;
- Estacas dos pontos finais dos ramos de Transição Espiral - Sts; • Amarrações dos



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

- pontos notáveis – Pcs e Pts;
 - Linhas indicadoras dos eixos, acostamentos e bordos da pista;
 - Reticulas do sistema de coordenadas adotado.
- 6.2.7. O projeto de terraplenagem deverá ser elaborado em consonância com o projeto geométrico da via por meio de planta baixa, perfis longitudinais e seções transversais, além de peças eventualmente exigidas para o desenvolvimento do projeto.
- 6.2.8. O projeto executivo de terraplenagem será a base para a compatibilização dos diversos projetos executivos complementares.
- 6.2.9. Deverão ser apresentadas as Notas de Serviço e os Quadros de cubação com os volumes decorte e aterro das vias projetadas e das quadras lindeiras, quando for o caso.
- 6.2.10. O projeto de Pavimentação deverá conter:
- Seção transversal-tipo de pavimentação apresentando a geometria da pista, contendo as espessuras da sub-base, base e revestimento;
 - Quadro contendo o quantitativo dos serviços que serão utilizados;
- 6.2.11. Para Dimensionamento do pavimento:
- O projeto de dimensionamento do pavimento será apresentado de forma a obedecer às diretrizes básicas adotadas pelo método do DNER / DNIT, para dimensionamento do pavimento em vias urbanas.
 - Agrega-se a estas diretrizes iniciais as funções de segurança e conforto, como também as funções estruturais a fim de permitir a resistência de cargas cada vez maiores, inclusive levando-se em conta a hierarquização das ruas, isto é, em locais pouco trafegados por veículos pesados, com pouca densidade habitacional, a pavimentação deverá ser avaliada de forma diferente que a pavimentação nos grandes eixos urbanos, cabendo ao projetista adequar o que de melhor atender a cada caso.
 - A escolha do pavimento a ser adotado deverá estar vinculada à alternativa dos materiais existentes em cada região da cidade, satisfazendo as condições de transporte, vida útil satisfatória e, ainda, incremento significativo com o uso da mão-de-obra, todos em consonância com técnicas que proporcionem durabilidade e economia.
- 6.2.12. No memorial será exigido texto contendo:
- Descrição das características do subleito, através do estudo geotécnico / sondagem, com resultados dos ensaios executados com as amostras coletadas;
 - Considerações sobre o tráfego local: determinação do número N (número de operação equivalente do eixo padrão durante o período fixado para o projeto) utilizando os coeficientes de equivalência de cargas por eixo preconizadas no Método de dimensionamento de pavimento flexível do extinto DNER - Departamento Nacional de Estradas e Rodagens, atualmente sucedido pelo DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;
 - Projeto e concepção do dimensionamento do pavimento considerando esse dimensionamento por subtrecho de via homogênea.
- 6.2.13. Apresentação de desenho da seção transversal tipo, indicando a distribuição das multicamadas do pavimento e os segmentos de trechos contemplados.
- 6.2.14. Demais desenhos e detalhes que elucidem o projeto quando for necessário.
- 6.2.15. Quando se tratar de redimensionamento de pavimento, apresentar além de documentação anterior, o que se segue:
- Inventário do pavimento.
 - Texto contendo memória das etapas de serviços realizados.
 - Resumo dos ensaios efetuados.



- Quadro com resultado dos principais elementos do projeto de restauração.
 - Notas de serviço de reparos locais.
- 6.2.16. O Projeto de sinalização deverá ser desenvolvido em acordo com as Normas de Sinalização Viária do DNIT visando dotar a via de condições de regulamentação de velocidade, orientação e informações, capazes de dar ao usuário e ao pedestre a segurança requerida a sua circulação. Deverão ser desenvolvidos os seguintes trabalhos:
- Projeto de delimitação de faixas contínuas nos bordos do pavimento e nos pontos de proibição de ultrapassagem;
 - Projeto de delimitação e localização de faixas descontínuas em locais de permissão de ultra-passagem;
 - Detalhamento e distribuição estratégica de placas e sinais verticais de advertência, indicação e regulamentação do tráfego.

Os critérios de dimensionamento serão explicitados no memorial descritivo. O projeto será detalhado em plantas de detalhes onde constarão:

- Detalhes da sinalização horizontal com representação dos trechos com faixas contínuas, descontínuas, brancas e amarelas, zonas zebreadas, setas, faixas de pedestres, sinal de parada;
 - Indicação dos trechos onde serão aplicados tachões com seus respectivos intervalos;
 - Detalhes da cadência das faixas descontínuas;
 - Detalhes de posicionamento das placas verticais;
 - Planta geral de sinalização contendo as placas verticais de advertência, regulamentação e indicativas com suas respectivas localizações, códigos e dimensões;
 - Detalhes de pórticos;
 - Detalhes de barreiras e defensas.
- 6.2.17. A entrega final do projeto deverá ser em 02 (duas) vias devidamente encadernadas e assinadas juntamente com os arquivos magnéticos correspondentes será feita após todas as revisões.

6.3. ABASTECIMENTO DE ÁGUA e ESGOTAMENTO SANITÁRIO

6.3.1. A elaboração dos projetos de Sistemas de Abastecimento de Água - SAA e de Sistemas de Esgotamento Sanitário - SES de empreendimentos a serem implantados pela deverão ser precedidos do exame de VIABILIDADE TÉCNICA a ser realizado pela EMBASA.

A Contratada, após receber a Ordem de Serviço para determinada área, desenvolverá uma CONCEPÇÃO DO EMPREENDIMENTO, a qual será submetida à análise da EMBASA que emitirá um LAUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA. O Referido Laudo servirá de diretriz para a ELABORAÇÃO DO PROJETO.

O projeto concluído será novamente encaminhado à EMBASA que emitirá o LAUDO DE ANÁLISE DO PROJETO.

6.3.2. Peças gráficas para SAA:

- Planta Geral / Arranjo Geral.
- Planta de Interferências.
- Ligações Prediais.
- Rede: Planta (esquema) de Cálculo e Planta Baixa Executiva; Registros de Manobra e Válvulas.
- Elevatória/Booster e Linha de Recalque: Planta de Situação; Planta Baixa; Cortes, Vistas e Detalhes; Caminhamento e Perfil.
- Reservatório: Planta de Situação; Planta Baixa, Cortes, Vistas e Detalhes.



- Estação de Tratamento de Água.
- 6.3.3. Peças gráficas para SES: • Planta Geral. • Planta de Interferências.
- Ligações Domiciliares.
 - Rede: Plano de Escoamento e Executiva; PV's e Detalhes.
 - Elevatória e Linha de Recalque: Planta de Situação/Locação; Planta Baixa, Cortes, Vistas e Detalhes; Caminhamento e Perfil.
 - ETE: Planta de Situação/Locação; Planta Baixa, Cortes, Vistas e Detalhes, Perfil hidráulico.
 - Estação de Tratamento de Esgoto.

6.3.4. PROJETOS PARA EMBASA:

- Instalações Prediais.
- Estrutural.
- Arquitetura e Urbanismo.
- Outros, conforme necessidade apontada pela EMBASA ou PMA.
- Os custos relativos a estes projetos complementares já devem estar inseridos no preço para elaboração do projeto de SAA e SES.

Somente com a APROVAÇÃO da EMBASA o projeto será recebido pela PMA e liberado para pagamento.

6.3.5. A entrega final do projeto deverá ser em 02 (duas) vias devidamente encadernadas e assinadas juntamente com os arquivos magnéticos correspondentes será feita após todas as revisões.

7. COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA

7.1. COORDENAÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO, INTEROPERABILIDADE, GERENCIAMENTO DE PROJETOS E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS.

Esse serviço constitui o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas resultado da análise e sobreposição dos projetos que fazem parte do escopo de uma determinada obra, antes do início da construção, com finalidade de solucionar interferências na execução da obra. É fundamental essa compatibilização de projetos, pois minimiza o retrabalho, reduzindo assim custos e desperdícios.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Esse serviço refere-se aos novos projetos desenvolvidos ou a projetos existentes que precisem ser orçados, ou mesmo, à atualização de orçamento de projetos antigos.

A Contratada deverá elaborar as planilhas orçamentárias sintéticas e analíticas, cronograma físico-financeiro e planilhas de composição do BDI, para definir os custos de obras projetadas de acordo com suas especificações.

Para a elaboração das planilhas orçamentárias é indispensável que a contratada esteja de posse de todos os elementos dos projetos e demais documentos técnicos relativos aos serviços ou obras a serem executados.

As planilhas deverão discriminar preços unitários de materiais e mão de obra, quantitativos, e preços totais.

A contratada deverá considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão de obra.



Para a adoção dos preços unitários de referência, a contratada deverá obedecer ao disposto na legislação vigente, notadamente o decreto nº 7983 de 2013. Para os insumos em que forem utilizados preços advindos de pesquisa de mercado, deverão ser apresentadas as cotações realizadas. Deverão constar do cabeçalho a unidade contratante, obra, local e data. Deverá ser apresentada a composição do BDI e Encargos Sociais.

Apresentar a relação de serviços, quantitativos e memórias de cálculo, objetivando subsidiar tecnicamente a execução de reformas, recuperações de edificações e novas construções através de projetos executivos.

Todo levantamento executado deverá ser acompanhado com as respectivas memórias de cálculo e composições de custo.

O planejamento dos serviços deverá ser claro e objetivo, constando de colunas de itemização, descrição técnica dos serviços, unidade de serviços, quantificação, coluna de preços unitários de cada serviço e coluna de preços totais. A ordenação dos serviços deverá obedecer aos critérios de obras, sub-obras e grupos de serviços afins tais como fundações, estruturas, vedações, esquadrias etc. A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços de Levantamento de Serviços, Quantitativos e Orçamentos de Custos será específica e retirada em separado do restante do(s) projeto(s) elaborado(s).

9. SERVIÇO DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO EM DIVERSAS ÁREAS DA ENGENHARIA

Além dos serviços de projetos e estudos anteriormente relacionados a serem realizados por preços unitários, está prevista a disponibilização de EQUIPE TÉCNICA PARA SUPORTE DE CONSULTORIA que prestará apoio técnico especializado para realização de projetos, estudos e serviços específicos, tais como:

- ✓ Perícia em superestrutura de concreto, madeira ou metálica e em instalações;
- ✓ Análise crítica de projetos;
- ✓ Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD);
- ✓ Estudo de Impacto de vizinhança;
- ✓ Estudos Ambientais;
- ✓ Projetos Estruturais de Obras de Arte Especiais (OAE);
- ✓ Projetos Estruturais de Obras de Arte Corrente (OAC);
- ✓ Projetos Estruturais de Reservatórios Elevados, Enterrados ou Apoiados;
- ✓ Perspectivas Eletrônicas;
- ✓ Adequações e Alterações de Projetos Concluídos;
- ✓ Assessoria Técnica;
- ✓ Outros.

10. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

10.1. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

10.1.1. Os serviços serão contratados para subsidiar os projetos de arquitetura e projetos de engenharia.

10.1.2. O estudo topográfico para projeto será executado numa só fase, logo após a definição preliminar dos traçados a serem estudados e poderão ser feitos por:

- Levantamento planialtimétrico e cadastral de área não urbanizada e área urbanizada;
- Levantamento planimétrico e cadastral de área não urbanizada e área urbanizada;
- Levantamento planialtimétrico de seções transversais topográfico por processo



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

- eletrônico com uso de Estação Total;
- Levantamento Aerofotogramétrico com RPA (Aeronaves Remotamente Pilotadas);
 - Acompanhamento e Locação georreferenciados de vértices de áreas;
 - Implantação de marcos geodésicos com receptores GNSS de dupla frequência.
- 10.1.3. Os serviços topográficos deverão abranger levantamento, nivelamento e seccionamento ao longo das vias projetadas ou em áreas indicadas;
- 10.1.4. Serão realizados para subsidiar projetos de obras viárias, de saneamento básico, ou outros estudos indicados pela CONTRATANTE.
- 10.1.5. Os eixos das linhas de estudo serão estaqueados e piquetados a cada 10 m (dez metros) nos dois sentidos.
- 10.1.6. As curvas de nível serão representadas a cada 1m (um metro).
- 10.1.7. Todas as cotas altimétricas dos projetos terão como Referencial de Nível (RN) os marcos do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
- 10.1.8. Em casos específicos definidos pela CONTRATANTE estarão indicadas na caderneta de campo e nas plantas as cotas de cheia máxima dos recursos hídricos existentes.
- 10.1.9. Todos os elementos geográficos do terreno serão representados, tais como: curso d'água, edificações, árvores, cacimbas, poços, linhas de transmissão, rede de água, esgoto, rede de telefonia, cercas ou outros elementos de interesse do projetista.
- 10.1.10. Deverá ser apresentada a Planta de localização da área levantada, contendo os acessos (ruas e avenidas com denominações oficiais ou caminhos a serem abertos), norte verdadeiro e norte magnético.
- 10.1.11. Serão representados o Norte e o nome correto de todas as ruas, inclusive as transversais. O estaqueamento será no sentido Sul-Norte e Oeste-Leste. O desenho acompanhará o estaqueamento, da esquerda para direita e de baixo para cima.
- 10.1.12. O levantamento topográfico deverá conter, obrigatoriamente, os pontos notáveis ao longo dos trechos necessários para a elaboração dos projetos executivos, tais como soleiras de portões, de casas, postes, depressões e elevações, estruturas ou dispositivos de drenagem existentes, vegetação de porte e leitos de riachos, cercas, muros, meio-fio, pavimento existente, nome do proprietário e número dos imóveis a serem atingidos, etc.
- 10.1.13. Durante a realização dos trabalhos de campo, a CONTRATADA providenciará para que a equipe de topografia utilize os equipamentos de proteção individual – EPI's pertinentes, tais como: coletes refletivos e cones.
- 10.1.14. Para qualquer processo utilizado na execução do levantamento topográfico, a CONTRATADA deverá apresentar os Arquivos em meio magnético da caderneta de campo, do memorial descritivo, da planta baixa, dos perfis longitudinais e das seções longitudinais.
- 10.1.15. Deverá apresentar em papel sulfite uma via, inicialmente para análise, e após as revisões, dois jogos encadernados e dos seguintes elementos: Planta de situação na cidade, identificando o bairro e a Regional, planta baixa, perfis longitudinais e seções transversais em escala a ser determinada, além do memorial descritivo.
- 10.1.16. Para qualquer processo utilizado para execução do levantamento topográfico, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo:
- Arquivo magnético dos levantamentos executados, como: caderneta de campo, levantamento planialtimétrico, quadro de cubação, etc.
 - Planta na escala 1:200, ou em outra escala indicada pelas condições particulares do Instrumento convocatório, com curvas de nível compatíveis com a escala da planta, indicando todos os acidentes e ocorrências levantados além dos elementos implantados para projetos de edificações.



- A fiscalização fornecerá a localização dos terrenos a serem levantados.

10.1.17. A entrega final do projeto deverá ser em 02 (duas) vias devidamente encadernadas e assinadas juntamente com os arquivos magnéticos correspondentes será feita após todas as revisões.

11. SERVIÇOS GEOTÉCNICOS

11.1. ESTUDOS GEOTÉCNICOS (SONDAGEM DO TERRENO)

11.1.1. A PMTF determinará a quantidade de furos e suas respectivas localidades.

11.1.2. O executor deverá apresentar todos os gráficos relativos a cada furo.

11.1.3. A contratada será responsável por todas as despesas e providências necessárias a execução das sondagens, incluindo mobilização e desmobilização, alimentação, equipamentos etc., cabendo a PMA exclusivamente fornecer a localização dos furos.

11.1.4. Para efeito de pagamento considerar uma profundidade média de 9 metros.

11.1.5. No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos os procedimentos que dispõem as normas da ABNT em suas versões atualizadas.

11.1.6. O estudo geotécnico deverá apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros, ensaios, especificações técnicas e quantitativos), além de peças gráficas com planta de situação, planta baixa e perfil do terreno com as indicações necessárias, possibilitando uma posterior aferição.

11.1.7. Deverão ser feitos furos a percussão para o projeto do cálculo estrutural e de pavimentação, obedecendo às normas brasileiras, podendo abranger outros elementos de interesse do projetista.

11.1.8. A contratada deverá apresentar os Relatórios contendo os perfis e gráficos geológicos do terreno relativos aos furos e indicar em planta sua localização.

11.1.9. Conterá ainda informações sobre o nível do lençol freático. Os resultados subsidiarão os projetos estruturais e de pavimentação.

11.1.10. A entrega final do projeto deverá ser em 02 (duas) vias devidamente encadernadas e assinadas juntamente com os arquivos magnéticos correspondentes será feita após todas as revisões.

12. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo para a prestação do serviço é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, período no qual o Município Contratante poderá, de acordo com a sua necessidade, emitir ordens deserviços, para a execução dos projetos necessários, respeitando-se os seguintes prazos máximos, para a entrega do projeto executivo contados da data de recebimento de cada Ordem de Serviço:

- i) Projetos de edificações que envolvam área de até 500 m² devem ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- ii) Projetos de edificações que envolvam área entre 500 e 1.000 m², devem ser executados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias;
- iii) Projetos de edificações que envolvam área maior que 1.000 m², devem ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;



- iv) Projetos de pavimentação/infraestrutura que envolvam área de até 500 m², devem ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- v) Projetos de pavimentação/infraestrutura que envolvam entre 500 e 1.000 m², devem ser executados no prazo máximo de 20 (vinte) dias;
- vi) Projetos de pavimentação/infraestrutura que envolvam área maior que 1.000 m², devem ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante celebração do competente Termo Aditivo.

13. NORMAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Serviços deverão ser realizados, conforme orientações presentes no projeto básico e planilha orçamentária, sendo vedada a subcontratação dos serviços, ainda que parcialmente.

OBSERVAÇÕES:

As futuras propostas deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para prestação do serviço, despesas essas: transporte, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

14. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

- **Coordenador Geral:** Profissional de Nível Superior sênior, com mais de 10 anos de experiência em coordenação de projetos, com formação em engenharia ou arquitetura;
- **Engenheiro e/ou Arquiteto sênior:** Profissional de Nível Superior sênior, com mais de 6 anos de experiência em elaboração de projetos, com formação em engenharia ou arquitetura;
- **Engenheiro e/ou Arquiteto Junior:** Profissional de Nível Superior júnior, com no mínimo 2 anos de experiência em elaboração de projetos, com formação em engenharia ou arquitetura.

15. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Os proponentes deverão apresentar a capacidade técnica profissional para execução do serviço, mediante apresentação de acervo técnico em **NOME DO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR INTEGRANTE DO QUADRO DA EMPRESA**, juntamente com sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), o qual comprove a experiência do profissional na execução / participação dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação (conforme especificado na tabela abaixo), para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente).



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

Para fins de conferência de autenticidade do Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, deverá ser apresentado as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados. A comprovação de a Licitante possuir no seu quadro, na data de apresentação da proposta, equipe de profissionais detentores de atestado(s) e certidão(ões), deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:

- a. Carteira de Trabalho (CTPS), devendo ser apresentada apenas as folhas de identificação em que consta a fotografia, a de qualificação, a do último contrato de trabalho celebrado com a empresa Licitante e a página seguinte em branco, e as folhas de últimas anotações gerais e página seguinte em branco;
- b. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto CREA, onde conste o profissional como integrante do quadro de RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- c. Contrato Social ou equivalente, para o caso de sócios;
- d. Contrato de Prestação de Serviços, **REGISTRADO EM CARTÓRIO**;
- e. Contrato de Trabalho, com firmas reconhecidas de todos os pactuantes.

A Comprovação de capacidade técnica operacional deverá ser comprovada com pelo menos 01 atestado com todos os itens (em conjunto) ou pelo menos 01 atestado para cada item requerido isoladamente, em nome da licitante. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida. O(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **acompanhado(s) da respectiva cópia do contrato ou outro instrumento equivalente que comprove o vínculo da licitante e do contratante**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, suficiente para comprovar a aptidão da licitante, com as seguintes parcelas de relevância:

ITEM		UND	QDE LICITADA	QDE EXIGIDA
a	PROJETO OU FISCALIZAÇÃO ESTRUTURAL PARA EDIFICACOES	M2	2.000,00	1.000,00
b	PROJETO OU FISCALIZAÇÃO DE ARQUITETURA	M2	3.000,00	1.500,00
c	PROJETO OU FISCALIZAÇÃO DE TERRAPLENAGEM	KM	4,0	2,00
d	PROJETO OU FISCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M2	10.000,00	5.000,00
e	CONSULTORIA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA	UND	10	5,0



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

Apresentação de relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, instalações, canteiros, máquinas e equipamentos em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços. A relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação profissional de cada um, acompanhada de declaração autorizando a indicação de seus nomes, com data posterior à publicação do instrumento convocatório.

16. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

Aratuípe, 15 de setembro de 2022.

Secretário da Infraestrutura e Obras Públicas



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ N°. 13.796.073/0001-83

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, COMPREENDENDO CONSULTORIA, GESTÃO DE PROJETOS, EMISSÃO DE LAUDOS E PARECERES TÉCNICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARATUIPE – BA, que fazem parte do Projeto Básico e que integram a Tomada de Preços nº 008/2022.

Obra
CONSULTORIA ARATUÍPE

Bancos
SINAPI - 04/2022 - Bahia
SBC - 04/2022 - Bahia

B.D.I.
43,21%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,02%
Mensalista: 70,79%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			CONSULTORIA					189.722,88
1.1	000220	SBC	SERVICO DE CONSULTORIA-ENGENHEIRO SENIOR-TABELA ABCE	H	384,00	345,00	494,07	189.722,88
2			FISCALIZAÇÃO					59.435,52
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	384,00	108,08	154,78	59.435,52

Total sem BDI 173.982,72
Total do BDI 75.175,68
Total Geral 249.158,40



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ N°. 13.796.073/0001-83

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI
COMPOSIÇÃO DO BDI

TIPO DE OBRA	DESONERAÇÃO
Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos	Não

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	K1	0,00%
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	K2	20,00%
Margem bruta da empresa de consultoria	K3	12,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	43,21%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + K1 + K2) * (1 + K3)}{1 - CP - ISS}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ARATUÍPE/BA

Local

Data

Responsável Técnico

Nome:

Título:

CREA/CAU:



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ N°. 13.796.073/0001-83

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____ /2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2022

O MUNICÍPIO DE ARATUIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.13.796.073/0001-83, com Paço Municipal situado na Rua Dr. João Martins, nº 01, Sede, Município de Aratuípe, Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Marcos Araújo de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato, representada por _____, portador do RG: _____, e CPF: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 430/2022, no Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços na área de engenharia e arquitetura, compreendendo consultoria, gestão de projetos, emissão de laudos e pareceres técnicos para atender às necessidades do Município de Aratuípe – BA, conforme projeto básico e a proposta da CONTRATADA que integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.05.000	2034	3.3.9.0.39.00	0000

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____, cujo valor será pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da competente nota fiscal atestada pela CONTRATADA.

§ 1º - Em decorrência de novas bases da política monetária do país, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda – o REAL (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preços estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a vigor, dispositivos legais específicos.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ N°. 13.796.073/0001-83

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da **CONTRATADA** já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou mediante depósito na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura até o dia ____ de ____ de 2023, podendo ser prorrogado, por prazos iguais e sucessivos, até o limite de até 60 (sessenta meses), nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

4.2. Salvo situações excepcionais consistentes em áleas extraordinárias que possam afetar, comprovadamente, a execução do objeto contratual, o valor global do presente contrato não sofrerá reajuste durante o seu prazo de vigência.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Manter a empresa devidamente regular perante os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, e, sobretudo, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA/BA, inclusive, o seu respectivo responsável técnico indicado para acompanhar a execução do objeto contratual, e prestar com eficiência e técnica adequadas os serviços objeto deste Contrato com estrita observância dos padrões éticos, cumprindo a legislação e normas vigentes inerentes à engenharia e arquitetura, com vistas à melhor prestação dos serviços à **CONTRATANTE**;

b) Executar os projetos demandados pelo Município **CONTRATANTE**, de acordo com os prazos fixados em cada ordem de serviço assinada pelo Secretário da Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos em conjunto com o Prefeito Municipal de Aratuípe, respeitando-se os seguintes prazos máximos, para a entrega do projeto executivo contados da data de recebimento de cada Ordem de Serviço:

i) Projetos de edificações que envolvam área de até 500 m² devem ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

ii) Projetos de edificações que envolvam área entre 500 e 1.000 m², devem ser executados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias;

iii) Projetos de edificações que envolvam área maior que 1.000 m², devem ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

iv) Projetos de pavimentação/infraestrutura que envolvam área de até 500 m², devem ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

v) Projetos de pavimentação/infraestrutura que envolvam entre 500 e 1.000 m², devem ser executados no prazo máximo de 20 (vinte) dias;



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

vi) Projetos de pavimentação/infraestrutura que envolvam área maior que 1.000 m², devem ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações já previstas no presente contrato, a **CONTRATANTE** obrigam-se á:

a) Apresentar toda a documentação solicitada pela CONTRATADA que for necessária para a execução do objeto do presente contrato, no prazo de 48 horas;

b) Garantir o pagamento tempestivo dos serviços s, sob pena de pagar multa de 2% (dois por cento) ao mês, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, incidentes sobre o valor devido, corrigidos monetariamente na forma do índice estabelecido (IGP-M – Índice Geral do Mercado), pelos dias de atraso;

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades e sanções previstas no Capítulo V - Seção I, II e III da Lei Nº 8.666/93.

7.2. As multas serão cumulativas e aplicadas com os seguintes percentuais:

- 10% (Dez por cento) sobre o valor global da proposta em caso de recusa injusta do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo de dez dias corridos a partir da sua convocação;

- 0,3% (Três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor dos serviços não executados;

- 0,7% (Sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços não realizados por cada dia subsequente ao trigésimo;

7.3. Reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de cobrar, através de processo de execução as importâncias devidas pela **CONTRATADA**.

7.4. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas neste Contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções prevista na Lei Estadual 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8666/93.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ N°. 13.796.073/0001-83

8.2 O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe a Contratada direito a qualquer indenização.

IX - CLÁUSULA NONA - COBRANÇA JUDICIAL

9.1 As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e s, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Aratuípe, Bahia, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE ARATUÍPE
Antonio Marcos Araújo de Souza
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

*Minuta elaborada pela Assessoria Jurídica:
Em 20/09/2022*

Flávia Larissa Cavalcanti de Oliveira Cirne
OAB/BA 16.794



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ N°. 13.796.073/0001-83

ANEXO V
MODELOS DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS:

- a) MODELO DE CREDENCIAL
- b) MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
- c) MODELO DE DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
- d) MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
- e) MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA RECEBEU O EDITAL/ATO CONVOCATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022 E OS RESPECTIVOS ANEXOS.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 008/2022, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para renunciar e/ou desistir de recursos, interpô-los, apresentar proposta de preço, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observações:

- 1) emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO
CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do art. 30, III da Lei nº 8.666/93 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do mesmo diploma.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observações:

- 1) emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ N°. 13.796.073/0001-83

**DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

MODELO - TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro, cidade de, Estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA que o profissional _____ (nome e qualificação completa do profissional, incluindo o CREA e/ou o CAU), detentor dos atestados de capacidade técnica devidamente registrados no CREA e/ou CAU, será o responsável técnico pelos serviços, objeto do instrumento convocatório acima referenciado.

Declara ainda que, caso ocorra a necessidade de substituição do Responsável Técnico ora indicado, a mesma só se efetivará se for por outro profissional que detenha atestados técnicos e CAT iguais ou superiores aos existentes, com a aprovação pelo CONTRATANTE.

Aratuípe, _____ de _____ de 2022.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do RG do Representante Legal
Assinatura

Nome e nº do RG do Responsável Técnico
Assinatura com firma reconhecida

Observações Importantes:

Anexar a carteira profissional de registro na entidade competente (CREAE/OU CAU). Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.

Observação:

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ N°. 13.796.073/0001-83

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA RECEBEU O EDITAL/ATO
CONVOCATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022 E OS RESPECTIVOS ANEXOS**

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa _____ recebeu o edital/ato convocatório da Tomada de Preços n° 008/2022 e os respectivos anexos.

Comissão Permanente de Licitação, em de de 2022.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ N°. 13.796.073/0001-83

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Aratuípe
Ref.: Tomada de Preços nº 008/2022
Abertura dos envelopes:
Horário: horas

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para prestação de serviços na área de engenharia e arquitetura, compreendendo consultoria, gestão de projetos, emissão de laudos e pareceres técnicos para atender às necessidades do Município de Aratuípe – BA, que fazem parte do projeto básico integrante da Tomada de Preços nº 008/2022.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
- b) prazo de execução dos serviços: (.....) dias;
- c) prazo para início do serviço: (.....) dias; e

Observação: atentar para os prazos previstos na Tomada de Preços nº 008/2022.

Para tanto, propomo-nos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____
(_____),.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ n.º: _____;
- c) Inscrição Estadual n.º: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____;
- f) Fax (se houver): _____;
- g) E-mail: _____.

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)